



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 020.00018630/2025-22

CONTRATO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2026 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA E DA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES E O BANCO DO BRASIL S.A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COBRANÇA DE BOLETOS.

O ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, inscrita no CNPJ sob o nº 56.089.790/0033-65 (UASG 260035) e da Subsecretaria de Logística e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 56.089.790/0033-65 (UASG 260137) e CNPJ sob o nº 56.089.790/0037-99 (UASG 260138), da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado neste ato representada por seus Subsecretários **FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**, inscrito no CPF o sob nº 164.293.688-07, e **DENIS GERAGE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 301.463.448-47, ambos nomeados pela Resolução de 28 de março de 2025, publicado no DOE de 31 de março de 2025, nos termos do artigo 45, inciso IX, alínea “a”, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, doravante designados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **BANCO**, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à Rua XV de Novembro, nº 111, Centro, São Paulo – SP, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu Gerente Geral, **RICARDO BACCI ACUNHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 553.617.140-20, conforme atos constitutivos do fornecedor.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

a) que foi celebrado o Contrato nº 02/2026 tendo por objeto a prestação, pelo BANCO ao CONTRATANTE, dos serviços de Cobrança de Boletos, nas espécies boleto de cobrança e/ou boleto de proposta regulamentado pela Circular 3.598, de 06 de junho de 2012, alterada pela Circular 3.656, de 02 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil – BCB e da Convenção entre instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional sobre a emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento (Convenção de Cobrança);

b) que na Cláusula Dezesseis do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

c) que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do procedimento da inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da mesma Lei;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme documentação nº 0113013115 do Processo nº 020.00018630/2025-22;

e) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 01/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 02/2026, nos termos do artigo 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2026, nos termos de sua Cláusula Dezesseis e conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em função do previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2026 por mais 6 (seis) meses, de 10/08/2026 até 09/02/2027, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nos termos previstos na Cláusula Dezesseis do instrumento originário.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o prazo estipulado no caput dessa Cláusula Primeira, assim como eventuais prorrogações posteriores, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na ordem de início de execução em Contrato Administrativo com objeto similar, a ser celebrado com a empresa que se sagrar vencedora em Licitação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados da data da implementação da condição prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo primeiro desta Cláusula Primeira, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 14.035,71 (catorze mil, trinta e cinco reais e setenta e um centavos) para o presente exercício, e o valor de R\$ 3.964,29 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação funcional programática e categoria econômica 33903999, conforme Nota de Empenho [2026NE00060](#). Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos

devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. Cabe ao contratante divulgar a presente prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como divulgar e manter o aditamento à disposição do público no respectivo sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, “caput”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), além de publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do [Decreto estadual nº 67.717, de 25 de maio de 2023](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Assim ajustadas, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato nº 02/2026, no que não conflitarem com o que se estabelece no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes
Representante legal do CONTRATANTE

Denis Gerage Amorim
Representante legal do CONTRATANTE

Ricardo Bacci Acunha
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Geisilane Andrade Oliveira Santos
RG.: 39.111.954-0
CPF.: 485.004.798-09

Izabela Neres Marinheiro
RG.: 49.940.391-5
CPF.: 413.656.478-38



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bacci Acunha, Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisilane Andrade Oliveira Santos, Assistente Técnico II**, em 24/07/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 24/07/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 24/07/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Neres Marinheiro, Assistente IV**, em 28/07/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0115264020** e o código CRC **5FAF6EBD**.
